

5A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 1ª sessão Ordinária, em 22/01/2019.

Presidente: Desembargador Federal ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES.

Representante do MPF: LUÍS CLÁUDIO PEREIRA LEIVAS.

Secretário(a): ACACIO HENRIQUE DE AGUIAR.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, Desembargador Federal RICARDO PERLINGEIRO, Desembargador Federal ALCIDES MARTINS, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010614-86.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: JONAS DO SACRAMENTO (AUTOR)

ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO

ADVOGADO: HIGOR SIQUEIRA AZEVEDO

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

A 5A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR.

0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000547-06.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ

APELADO: VIVIANE RAMOS DE BRITTES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

A 5A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR.

0000003 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000057-71.2019.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

AGRAVANTE: RODRIGO AMORIM DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA LIBERATA BARBOSA

AGRAVADO: DIRETOR DE ENSINO DA MARINHA - MARINHA DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

AGRAVADO: MARINHA DO BRASIL

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

A 5A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM, PARA INDEFERIR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR.

000004 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001244-51.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.

ADVOGADO: LEANDRO HENRIQUES GONÇALVES

AGRAVADO: SERGIO FREITAS BARROS

AGRAVADO: DIRETOR GERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ/RJ - RIO DE JANEIRO

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

AGRAVADO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ/RJ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

PROSSEGUINDO-SE NO JULGAMENTO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE A TURMA, PRELIMINARMENTE, INDEFERIR O REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NA MEDIDA EM QUE ESTE JÁ SE ENCONTRAVA INICIADO E COM VOTO ANTERIORMENTE PROFERIDO, ESTANDO PENDENTE DE PROSSEGUIMENTO APENAS POR FORÇA DO PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO, SEM PREJUÍZO DA ANÁLISE DE INGRESSO A SER FEITA POSTERIORMENTE A ESTE JULGAMENTO, SEJA NO PROCESSO QUE AINDA SE ENCONTRA EM CURSO NO 1º GRAU OU NO BOJO DO RECURSO EM TRÂMITE NESTE TRF E, POR UNANIMIDADE, APÓS OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS RICARDO PERLINGEIRO E ALCIDES MARTINS, ACOMPANHANDO O RELATOR, A TURMA DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E JULGOU PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 15:13 horas, tendo sido julgado(s) 4 processo(s), ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.